



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 053/2017

“Institui no âmbito do Município de São Pedro, o Programa de valorização do idoso com fins educacionais, culturais e sociais, nas condições que especifica e dá outras providências denominado **Projeto Vovô Sabe Tudo**”.

Artigo 1º - Fica criado no âmbito do Município de São Pedro, o “Projeto Vovô Sabe Tudo”, que tem como finalidade valorizar a experiência profissional adquirida pelos idosos, propiciando a transmissão de seus conhecimentos, habilidades e aptidões às crianças e adolescentes, através de oficinas de aprendizagem e produção.

Artigo 2º - Para a participação no programa definido no artigo anterior, os idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, com experiência comprovada e interesse no trabalho junto às crianças, adolescentes e adultos carentes, deverão inscrever-se para a seleção, conforme prazos, forma de avaliação e requisitos estabelecidos em regulamento próprio, que será ficado por meio de decreto exarado pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - Os idosos selecionados que atuarão como instrutores nas oficinas de aprendizagem e produção atuaram na condição de voluntários, sem qualquer remuneração ou ajuda de custo.

Artigo 4º - A coordenação do programa instituído através da presente lei será efetivada pela Secretaria de Educação, que ficará incumbida de desenvolver os parâmetros de seleção e treinamento dos idosos, com base em critérios previamente estabelecidos, planejando a organização das oficinas de aprendizagem e produção, acompanhamento e avaliação dos trabalhos.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Artigo 5º - Para o desenvolvimento e ampliação do Programa, o Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades de direito público ou privado, bem como, transferir no todo ou em parte as obrigações seletivas e de treinamentos dos idosos voluntários.

Artigo 7º - O poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação, regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

As das Sessões, 25 de maio de 2017.

GIULIANO GIOCONDO GHIROTTI ANTONELLI
VEREADOR



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

No intuito de aproveitar-se a experiência e minimizar os efeitos deletérios da idade, bem como de não permitir-se a mitigação da identidade social de nossos idosos, o presente Projeto de Lei traz como benefícios complementares a integração de gerações mantendo o sentimento e certeza de relevância produtiva, além de prevenir doenças neurológicas inerentes ao avanço da idade.

Não podemos nos esquecer, que o idoso é depositário não só da cultura, uma vez que ela se faz no interior das relações sociais, mas também, são possuidores de conhecimentos e valores acumulados durante toda a sua vida, e o passar destes conhecimentos permitir-se a manutenção da história e vivência que hoje veem se perdendo por força da diminuição das interações sociais diretas.

Por outro lado, crianças e jovens também não são reconhecidos nas representações dominantes da sociedade. O exemplo dos idosos vive uma opressão social que inclui a imagem da destituição como se eles não pertencessem ao tempo presente. Neste tempo presente, o idoso foi banido (porque é visto como aquele que já foi) e a criança ainda não foi incorporada (porque é tida como alguém que ainda não é).

Desta forma, se faz necessário a interação de jovens e idosos (no tempo presente) onde ambos terão a oportunidade de criar práticas originais, vivenciar valores e recriar a vida em conjunto através da educação múltipla e recíproca, cujos integrantes, pela troca de experiência partilharam de um lado a vivência e capacidade de despertar o modelo e o exemplo a ser alcançado, já as crianças e os jovens doaram sua energia e vitalidade, mantendo e despertando a vontade de viver de forma produtiva.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Portanto, indubitavelmente aos traça-se paradigmas de vida, poderemos propiciar aos partícipes um futuro melhor, pautado, ainda que forma lúdica por um processo de ensino/aprendizagem não ortodoxo, mas certamente eficiente.

Finalizando o presente Projeto de Lei tem por escopo juntar dois objetivos de interesse público: o aproveitamento da sabedoria dos mais velhos e a transmissão de conhecimento útil e interesses às crianças e adolescentes, em especial os mais carentes.

Sala das sessões, 25 de maio de 2017.


GIULIANO GIOCONDO GHIROTTI ANTONELLI
VEREADOR

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 53/2017

Data 26/05/2017 Hora 09:18

Autor: Giuliano Giocondo Ghirotti Antonelli

Assunto: Institui no âmbito do Município de São Pedro, o Programa de valorização do idoso com fins educacionais, culturais e sociais, nas condições que especifica e dá

00404/2017
Número de Protocolo